

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

#### “LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial e Via Rádio, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 26/01/2021 às 14h01min.  
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 26/01/2021 das 13h30min às 14h00min.  
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/01/2021 às 14h01min.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br), e-mail [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br) ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

#### ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	10
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
XIV – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
XV – PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS	11
XVI – CONTRATAÇÃO	12
XVII – GESTÃO DO CONTRATO	13
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
XIX – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO	13
XX – DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93	21
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	22
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	23
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	24
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL	25

---

## PREÂMBULO

---

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório no 126/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, EXCLUSIVO PARA ME/EPP conforme inciso I, art. 48. Lei Complementar 147/14 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial e Via Rádio, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira substituta, Rosângela Maranesi dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio, Adriana Maria da Fonseca, Décio Oneri de Almeida e Gabriele Teodoro da Mota Paes, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria Nº 008/2021 de 05 de janeiro de 2021.

---

### II - OBJETO

---

2.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial e Via Rádio, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;

2.2.4 - Anexo IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006;

2.2.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

---

### III – ÁREA SOLICITANTE

---

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Administrativo/Contábil

3.1.2 – Departamento Químico

---

### IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo *site* oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br).

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br), ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciado, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação;

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII e X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do SAAE até a data e horário acima previstos.

**Parágrafo Único:** A participação nesta licitação é restrita à Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

---

## VI – CREDENCIAMENTO

---

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG no dia 26/01/2020 entre 13h30min e 14h00min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);

- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 - Documento de identidade com foto;
- 6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e que são prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 14h00min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

**Parágrafo Único:** As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 002/2021, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

**Envelope Nº 01** – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG**  
**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

7.1– A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone comercial para contato, e e-mail, bem como todos os dados bancários onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto deste edital;

7.1.7 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.5 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

---

## VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

---

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço global;

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.4.1 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido deste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

---

## IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis

9.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

## X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Envelope Nº 02** – deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

### 10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1 – Cédula de Identidade e CPF, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;
- 10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 10.1.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

### 10.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 10.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

10.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que atestem a qualidade na prestação de serviços similares aos do objeto deste Pregão e prestados à declarante pela licitante.

#### **10.5 – OUTRAS DOCUMENTOS:**

10.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

#### **10.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:**

10.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.7 - A pregoeira e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.10 – As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes para os exercícios posteriores:

- 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 18.
- 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 63.

---

## **XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata;

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2942.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 – O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

---

### **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **XIV – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

14.1 - A prestação dos serviços deverá ser de forma fracionada, em horário comercial, e se dará na sede da Autarquia, na Estação de Tratamento de Água e na Captação de Água, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, deverão ser por conta da licitante vencedora, como, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

---

### **XV – PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

15.1 - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG, após a realização da Prestação dos Serviços objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal, que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, do FGTS e CNDT da empresa, todas dentro de seu prazo de validade.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante de forma fracionada, conforme a execução dos serviços em parcelas mensais e sucessivas, até o dia 20 (vinte) de cada mês, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

15.3 – A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

15.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

15.6 - O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.8 - O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

---

## XVI – CONTRATAÇÃO

---

16.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;

16.2 - Caso a adjudicatária não se apresente para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

16.3 - A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;

16.4 - O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

16.5 - O contrato será celebrado com prazo de 12 meses, partindo da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - A prestação dos serviços objeto desta Licitação deverá ser efetuada, mediante requisição assinada por pessoa autorizada.

---

---

## **XVII – GESTÃO DO CONTRATO**

---

---

17.1 - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato os servidores:

- a) Edmar José Pereira
- b) Maria Aparecida Ferreira

17.2 - É responsabilidade dos servidores acima designados efetuarem a comunicação ao setor de compras e licitações, qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

---

---

## **XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## **XIX – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

---

---

19.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

19.2 - Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam

sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

---

---

## XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

20.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7 - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações.

20.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 07 de janeiro de 2021.

**Rafael Santos Lambert**  
Diretor do SAAE

**Adriana Maria da Fonseca**  
Pregoeira Substituta e Presidente da CPL

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial e Via Rádio, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, visando dar continuidade para maior eficiência aos processos atualmente executados pelo órgão.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atualmente, a Autarquia mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Esse link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo e interno.

A Internet exerce papel preponderante em todos os setores, para que a Autarquia consiga realizar, com efetividade, sua rotina administrativa e operacional, e mantenha os diversos serviços fornecidos ao público, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Consulta de Processos, emissão de guias de conta de água e esgoto, bem como os serviços internos como cotação de preços, e-mails, acesso aos bancos entre outros necessários ao andamento dos trabalhos realizados.

Fica evidente que tal contratação é extremamente necessária para maior eficácia e transparência à gestão, e para que a Autarquia consiga exercer as rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do SAAE de Cambuí-MG.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 – A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão do tipo “Menor Preço Global”, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2 – O Contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1 – Os proponentes deverão apresentar para qualificação técnica no processo, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, onde se comprove ter ela executado fornecimento e serviços pertinentes, com o objeto desta licitação.

5.2 – Os proponentes deverão apresentar para qualificação no processo, contrato social para comprovação do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente registrado na Junta Comercial.

#### 6. JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento será o de menor valor global.

## 7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

### 7.1. Assinatura mensal de internet empresarial fibra óptica – Sede Administrativa:

- Acesso à internet, com fornecimento de sinal e /ou link de internet;
- Frequência mínima exigida: 100M para download e 50M para upload, não tendo a necessidade de ser link dedicado, podendo haver diferenças entre as frequências de download e upload;
- O valor de instalação do link deverá estar incluso no valor da assinatura mensal;
- Os valores de horas técnicas referentes a serviços de manutenção na rede da internet instalada deverão estar contidos no valor da assinatura mensal, não podendo haver qualquer acréscimo neste sentido.
- IP Estático
- Provedor autorizado pela Anatel

### 7.2. Assinatura mensal de internet empresarial fibra óptica – Estação de Tratamento de Água:

- Acesso à internet, com fornecimento de sinal e /ou link de internet;
- Frequência mínima exigida: 40M para download e 20M para upload, não tendo a necessidade de ser link dedicado, podendo haver diferenças entre as frequências de download e upload;
- O valor de instalação do link deverá estar incluso no valor da assinatura mensal;
- Os valores de horas técnicas referentes a serviços de manutenção na rede da internet instalada deverão estar contidos no valor da assinatura mensal, não podendo haver qualquer acréscimo neste sentido.
- IP Estático
- Provedor autorizado pela Anatel

### 7.3. Assinatura mensal de internet via Rádio – Captação do Ribeirão das Antas:

- Acesso à internet, com fornecimento de sinal e /ou link de internet;
- Frequência mínima exigida: 3M para download e 1M para upload, não tendo a necessidade de ser link dedicado, podendo haver diferenças entre as frequências de download e upload;
- O valor de instalação do link deverá estar incluso no valor da assinatura mensal;
- Os valores de horas técnicas referentes a serviços de manutenção na rede da internet instalada deverão estar contidos no valor da assinatura mensal, não podendo haver qualquer acréscimo neste sentido.
- IP Estático
- Provedor autorizado pela Anatel

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Manter o objeto deste contrato em perfeitas condições de funcionamento.

8.2 – Utilizar-se de mão de obra especializada nos serviços.

8.3 – Realizar manutenção preventiva periodicamente.

8.4 – Dar atendimento imediato, após o chamado, num prazo máximo de 5h (cinco) horas, com solução dos problemas no máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

8.5 – A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE de Cambuí, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE de Cambuí, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

8.6 – Para os efeitos do contido no item anterior (V), dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE de Cambuí, decorrentes do não-cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE de Cambuí a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.7 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE de Cambuí, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE de Cambuí a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao SAAE de Cambuí, nos termos deste Contrato.

8.8 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE de Cambuí, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE de Cambuí, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE de Cambuí.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 – Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.4 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.7 – Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.8 – Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços; permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

---



---

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**

---



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (...)

Fax: (...)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	12	SV	Assinatura mensal para prestação de serviços de comunicação para conexão de rede de dados via Fibra Óptica Empresarial, de no mínimo 100M, conectando a sede administrativa do SAAE, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro - Cambuí-MG, com um provedor de internet. Características técnicas: Download Upload IP Estático Provedor autorizado pela Anatel.	R\$	R\$
02	12	SV	Assinatura mensal para prestação de serviços de comunicação para conexão de rede de dados via Fibra Óptica Empresarial, de no mínimo 40M, conectando a Estação de Tratamento de Água - ETA do SAAE, situada na Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio - Cambuí-MG, com um provedor de internet. Características técnicas: Download Upload IP Estático Provedor autorizado pela Anatel.	R\$	R\$

<b>03</b>	<b>12</b>	<b>SV</b>	Assinatura mensal para prestação de serviços de comunicação para conexão de rede de dados via rádio, de no mínimo 3M, conectando a Captação do Ribeirão das Antas (motor do rio) do SAAE. Características técnicas: Download Upload IP Estático Provedor autorizado pela Anatel.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	<b>12</b>	<b>SV</b>	Serviço de assinatura mensal de 15 (quinze) contas de e-mail do SAAE de Cambuí-MG, durante 12 (doze) meses.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

Valor global por Extenso: (.....)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de Entrega após OF: \_\_\_\_\_ dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos serviços prestados.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Local e data:

Carimbo do CNPJ (opcional)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG

---

---

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX: (...)**

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **002/2021**, Processo Licitatório nº **126/2020**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:  
RG/CPF:  
CARGO:

---

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
– EPP**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX: (...).**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Licitatório nº 126/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:  
RG/CPF:  
CARGO:

---

---

## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA:...**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, portador da Carteira de Identidade n.º (...) e CPF n.º (...), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (...), sediada no(a) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), neste ato representado por seu (...), Sr. (a) (...), portador da Carteira de Identidade n.º (...), e CPF n.º (...), com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 126/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação para Conexão de Rede de Dados Via Fibra Óptica Empresarial e Via Rádio, a fim de dar suporte aos serviços administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de acordo com especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.3. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços prestados, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se o Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 – Manter o objeto deste contrato em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 – Utilizar-se de mão de obra especializada nos serviços.

3.3 – Realizar manutenção preventiva periodicamente.

3.4 – Dar atendimento imediato, após o chamado, num prazo máximo de 5h (cinco) horas, com solução dos problemas no máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

3.5 – A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE de Cambuí, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE de Cambuí, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.6 – Para os efeitos do contido no item anterior (V), dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE de Cambuí, decorrentes do não-cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou

ressarcimentos efetuados pelo SAAE de Cambuí a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.7 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE de Cambuí, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE de Cambuí a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao SAAE de Cambuí, nos termos deste Contrato.

3.8 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE de Cambuí, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE de Cambuí, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE de Cambuí.

#### **Cláusula Quarta - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.7. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços; permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

#### **Cláusula Quinta – DO PREÇO**

5.1. A contratante pagará à contratada, a importância mensal de R\$ ..... (...), referente a prestação dos serviços, sendo que as faturas serão emitidas até o quinto dia de cada mês, para pagamento até o dia 20 (vinte), valor este referente à manutenção e suporte do mês faturado.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de tesouraria, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “nona” do presente instrumento.

#### **Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias:

- 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 18.
- 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 63.

### **Cláusula Sétima – DO PRAZO**

7.1. O presente contrato inicia-se na sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em até 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Primeiro** – Nos termos do previsto no **inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93**, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao **SAAE** às condições contratuais e o valor cobrado.

**Parágrafo Segundo** - No caso de aditamento do prazo do contrato, o valor poderá ser atualizado, anualmente com base no INPC índice do governo apurado para o período, ou outro que venha substituí-lo.

### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

8.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- h) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da contratante, quando o interesse público o justificar, sem indenização à contratada, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

### **Cláusula Nona - DAS SANÇÕES**

9.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil.

10.2. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE.

**Parágrafo Primeiro** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, O SAAE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** ou interpor medida judicial cabível.

**Parágrafo Segundo** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **Cláusula Décima Primeira – DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas,

Cambuí-MG, xx de xx de xxxx.

**Rafael Santos Lambert**  
Diretor do SAAE

**CONTRATADA:**

**Empresa:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**